

TCE-PR
Nº TV SIT 41943**1. IDENTIFICAÇÃO****Edital:** Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI) 02/2017**2. CONTRATANTE**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON LUIZ KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, sediada a Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Bairro Centro, CEP 86.060-410, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, representada por sua Diretora Presidente, Sra. GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ, CPF nº 313.047.709-82 e portador(a) do RG nº 1.723.831-0, residente e domiciliada a Rua Paranaguá, nº 192, apto 101, CEP 86.020-912, Londrina - Pr, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social da FAUEL e a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE SOJA - CNPSO- sediada a Rod. Carlos João Strass, Acesso Amaral, s/nº, Bairro Warta, CEP 86030-495, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0042-99, representada por seu Chefe Geral JOSÉ RENATO BOUÇAS FARIAS, CPF/MF nº 417.876.170-68 e portador(a) do RG nº 101.808.771-6, residente e domiciliado a Dr. Elias Cesar, 155, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 86015-640, Londrina - PR, doravante denominada simplesmente de INTERVENIENTE, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO**MICROORGANISMOS PROMOTORES DO CRESCIMENTO DE PLANTAS VISANDO À SUSTENTABILIDADE AGRÍCOLA E À RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 48.660, contemplado para o PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DOS INSTITUTOS NACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (INCT) NO PARANÁ (Cooperação MCTI/CNPq/Capes/Fundação Araucária) – Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público (P.I), nº 02/2017, publicada em 11 de agosto de 2017.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é apoiar atividades de pesquisa de alto impacto científico em áreas estratégicas e/ou na fronteira do conhecimento que visem a busca de solução de grandes problemas nacionais, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados à consolidação dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) que ocupam posição estratégica no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e a formação de novas redes de cooperação científica interinstitucional de caráter nacional e internacional, dentro do Programa criado pela Portaria MCT Nº 429, de 17 de julho de 2008 e reeditado pela Portaria MCTI nº 577, de 4 de junho de 2014 bem como Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho celebrado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONTRATANTE:J.C.B.S.
AJUR/FA

- a) Repassar à CONTRATADA o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste TERMO no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g) Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no Art. 58 da Lei 13.019/2014 e alterações da Lei 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual 3513 de 18/02/2016;
- h) Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (ART. 10 13019).

II - DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, a execução financeira dos Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE, cabendo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE, no que concerne à sua execução financeira, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste Termo dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONTRATANTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONTRATANTE, em conta única e específica, junto ao Banco: DO BRASIL....., Agência: 2755-3....., conta corrente nº 30351-1....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONTRATANTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do TERMO, garantindo-lhes livre acesso a estes documentos, bem como às instalações e locais de execução do presente termo;
- g) Deverá, obrigatoriamente, a CONTRATADA aplicar os recursos recebidos desde a data de recebimento, enquanto não empregados na sua finalidade;
- h) Restituir à CONTRATANTE, por ocasião da conclusão, denúncia, utilização em finalidade diversa da estabelecida no TERMO, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do TERMO sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela CONTRATANTE.
- i) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j) Proporcionar todas as informações que a CONTRATANTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- l) As despesas realizadas com recursos deste TERMO deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONTRATADA estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- m) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens, (Enquanto não for aprovado o regulamento pelo CONTRATANTE conforme Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual 3513 de 18/02/2016 Art. 45 § 1º, § 2º e § 3º) em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

- n) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- o) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONTRATANTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- p) Deverá a CONTRATADA instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- q) Caberá à CONTRATADA, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador/bolsista, durante a vigência do TERMO, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- r) Caberá a CONTRATADA observar o disposto na Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual 3513 de 18/02/2016 e no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este TERMO;
- s) Deverá a CONTRATADA, para execução do TERMO, observar o disposto na Normativa Vigente da Fundação Araucária;
- t) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a CONTRATANTE. As informações deverão conter o disposto no Parágrafo Único do Art. 11º da Lei Federal 13019/2014.
- u) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- v) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE a inadimplência da CONTRATADA em relação ao referido pagamento, os Ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução. ART. 42, inciso XX.

III - DA INTERVENIENTE:

Caberá à INTERVENIENTE, a execução técnica dos Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE, cabendo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

- a) cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE, no que concerne à sua execução técnica, utilizando os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto;
- b) quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador/bolsista, durante a vigência do TERMO, comunicar a CONTRATADA;
- c) deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONTRATANTE, os documentos necessários à liberação de recursos à CONTRATADA;
- e) permitir o livre acesso da Fundação Araucária à documentação envolvida na execução do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) proporcionar todas as informações que a CONTRATANTE solicite sobre os Projetos, sua situação execução técnica;
- g) observar, na execução técnica do projeto, as normas editadas pela Fundação Araucária sobre o tema;
- h) tomar as medidas necessárias para que o presente projeto tenha execução conforme os Planos de Trabalho aprovados pela CONTRATANTE;
- i) Caberá à INTERVENIENTE repassar os valores atinentes a devolução de recursos à CONTRATADA, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral dos recursos recebido por projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é de 75 (setenta e cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que

seja aceita pela CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 72 meses; Período de prestação de contas da Convenente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste TERMO é de 3.133.185,77 (Três milhões, cento e trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). As despesas deste TERMO estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas anuais e conformidade com o cronograma de desembolso estipulado entre as partes e, em qualquer caso, estará condicionada à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, contábil e previdenciária da CONTRATADA, bem como à apresentação da prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada, e à regularidade da execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ficam a CONTRATADA e a INTERVENIENTE responsáveis perante a CONTRATANTE, a prestar contas parcial e final, financeira e técnica, respectivamente, das transferências de recursos financeiros em decorrência deste Termo, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011 e alterações, cabendo à contratada a prestação de contas da execução financeira do objeto contratado, e à interveniente as informações sobre a execução técnica deste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Deverá ser apresentada Prestação de Contas Parcial mensalmente, nos casos em que haja previsão de liberação mensal de parcelas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONTRATADA, o número do referido Termo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONTRATADA, nos prazos estabelecidos, a CONTRATANTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONTRATADA à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Conforme Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 ART. 49 – “Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONTRATANTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Fundação Araucária promoverá o monitoramento e avaliação deste Termo, conforme previsto no Art. 58 da Lei Federal 13.019/2014, através de Comissão nomeada pelo Ato da Diretoria Executiva 023/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste TERMO o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este TERMO poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, por motivo de interesse público, caso a CONTRATADA e a INTERVENIENTE sofram alguma restrição futura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos de má execução ou não execução do objeto do presente termo, a CONTRATANTE, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

- a) retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, e;
- b) assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

No caso de reprovação, total ou parcial, ou não apresentação das contas nos prazos fixados no presente instrumento, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) legal(is) estará(ão) sujeita(os) às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo que responderão de maneira solidária. Cabe, ainda, à INTERVENIENTE, a supervisão da execução financeira do presente objeto, devendo notificar imediatamente a CONTRATANTE caso verifique qualquer irregularidade na execução financeira do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este TERMO, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a INTERVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o TERMO serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá providenciar o termo de doação dos bens à INTERVENIENTE, após a sua aquisição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e a INTERVENIENTE deverá formalizar a promessa de transferência da propriedade à Fundação Araucária, na hipótese de sua extinção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A INTERVENIENTE deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à INTERVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste TERMO, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

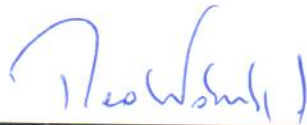
J.C.B.S.
AJUR/FA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste TERMO e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 11 de junho de 2019



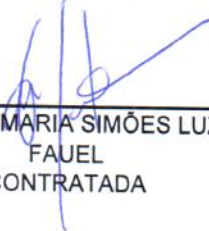
Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONTRATANTE



JOSÉ RENATO BOUÇAS FARIAS
Chefe Geral
INTERVENIENTE

José Renato Bouças Farias
Chefe-Geral da Embrapa Soja
Matrícula 271640

Ricardo Vitela Abdelnoor
Chefe Adjunto de P & D
Embrapa Soja
Matrícula 292610



GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ
FAUEL
CONTRATADA

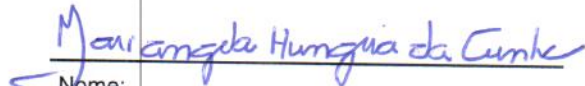


Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS


Nome:

CPF:



Nome:

CPF: 964.536.998-34



FABIO ALVARES DE OLIVEIRA
CPF 145904868-73

Fábio Alvares de Oliveira
Chefe Adj. de Administração
Matrícula 306973

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2019

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
132/2019	UNIOESTE REITORIA	RS 30.000,00	Projeto 51.912 – Chamada Pública 05/2019	10/06/2019	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
PresidenteGerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Termo de Colaboração	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
047/2019	FUNTEF PR	RS 135.000,00	Projeto 51.125 – Chamada Pública 19/2018	11/06/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
043/2019	FAUEL	RS 3.133,18 5,77	Projeto 48.660 – Chamada Pública (PI) 02/2017	11/06/2019	Vigência de 75 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
PresidenteGerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

54356/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E ANÁLISES PERIÓDICAS DA ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.** DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 27 de junho de 2019 às 9h00min. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até às 08h45min do dia 27 de junho de 2019. O Edital estará disponível no site <http://www.hmgpl.com.br/newsite/> ou pode ser solicitado diretamente no e-mail licitacao@msfipr@gmail.com, do Setor de Licitações no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, informações podem ser solicitadas pelo telefone (45) 3521-1776.

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2019.

Vanessa Bernardes

Pregoeira - Portaria nº 359/2018

54329/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 06/06/2019, Resolve: **RETIFICAR a numeração do Pregão Eletrônico em: Onde se lê " 001/2019 " Leia-se "014/2019"** A SESSÃO ESTÁ AGENDADA PARA O DIA 19/06/2019 às 09:00horas. O Edital pode ser retirado no site <http://www.hmgpl.com.br/newsite/> ou no site www.licitacoes-e.com.br com o nº do ID 770244. Maiores informações podem ser obtidas pelo fone (0450) 3521-1776 ou pelo e-mail: licitacao@msfipr@gmail.com, no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta.

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2019.

Vanessa Bernardes

Pregoeira -Portaria nº359/2018

54075/2019

INSTITUTO DE DESENV. PESQ. PLANEJ. DE APUCARANA

AVISOALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2019
TIPO: menor preço - por lote OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de trânsito para execução de sinalização horizontal(pintura com fornecimento de materiais) e instalação de tachões no município de Apucarana. Fica remarcada a realização da licitação para o dia 03/07/19 às 09:00 hrs. O Edital e a errata está disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura). Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293

Município de Apucarana, 11 de junho de 2019.
Pregoeiro(a)

54341/2019



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

